



PORTARIA Nº 135/IPREJI/PMJP/2023

Designa Comissão para providencias de localização de processos, levantamento das providências e relatório conclusivo.

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações e o Decreto nº 2269/2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 1902/2023-DP-SGPJ, do Departamento do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que determina a atual Presidente que adote providências para encaminhar e comprovar as providências comprobatórias acerca dos responsáveis em relação aos processos administrativos n. 5-2828/2021; 5-2830/2021, 5-2833-21, 5-2836/2021, 2837/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para levantamento, localização e relacionar todas as providencias que foram tomadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI nos autos dos processos a seguir: 5-2828/2021, 5-2830/2021, 5-2833-21, 5-2836/2021, 2837/2021.

Art. 2º. Designa os membros abaixo relacionados que atuarão sob a presidência do primeiro.

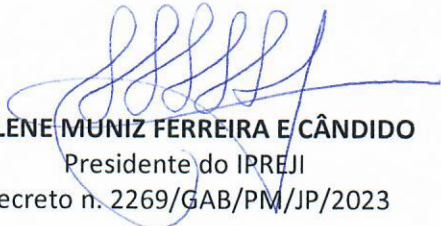
1. Allan Robert de Souza Tanaka – Assessor jurídico Previdenciário do IPREJI
2. Maísa Nyanne Souza Setúbal de Araújo – Secretária do IPREJI
3. Valmor Gontark – Assessor Técnico Contábil do IPREJI
4. Leandro Antônio de Souza – Assessor Previdenciário do IPREJI
5. Amanda Antunes Blanco – Assistente Previdenciário do IPREJI

Art. 3º. Terá a comissão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o IPREJI.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 29 de novembro de 2023.


SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO
Presidente do IPREJI
Decreto n. 2269/GAB/PM/JP/2023